

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

*LEI MUNICIPAL Nº 127/92**DE 28 DE ABRIL DE 1.992.*

*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a presente Lei.*

*Art. 1º - Fica Doado uma Área de Terra constante do Lote nº "C" da Quadra VII do Setor Norte, em Vila Rica-MT., com uma Área de 2.639.15 m<sup>2</sup> (Dois mil seiscentos e trinta e nove metros quadrados e quinze centímetros) À Igreja Evangélica Assembléia de Deus; conforme Planta e Memorial Descritivo anexo.*

*Art. 2º - A Área Doadada destina-se exclusivamente para fins religiosos e educativos.*

*Art. 3º - O Beneficiário dispõe do prazo de 01 (um) ano para iniciar a obra e de 04 (quatro) anos para concluí-la.*

*Art. 4º - O cumprimento do prazo é condição "Sine Qua Non" para a efetivação deste e, em caso de inadimplência total o objeto da Doação retorna ao Patrimônio Público Municipal.*

*Art. 5º - O objeto desta Doação é inalienável e intransferível, não podendo ser negociado no todo ou*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

*em parte.*

*Art. 6º - Fica o beneficiário isento de quaisquer onus Tributários Municipal que venham a incidir sobre o objeto desta Doação.*

*Art. 7º - Fica revogado no todo o Decreto do Executivo nº 023/88 de 03.11.88.*

*Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Vila Rica, 28 de Abril de 1.992.*

*Dr. Francisco Ovidio de Faria*

Prefeito Municipal de Vila Rica - MT